



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
Rodovia Governador Jorge Lacerda, Nº 3201- Jardim das Avenidas
CEP: 88906-072 – Araranguá – SC
Telefone: 48-3721-6940; e-mail: ppges@contato.ufsc.br
<https://ppges.ufsc.br>

EDITAL N. 01/2025/PPGES

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – INGRESSO 2026

O **Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade** – PPGES da Universidade Federal de Santa Catarina – Centro de Ciência, Tecnologia e Saúde (CTS) torna pública a abertura de inscrições para a seleção e matrícula nos Cursos de **Mestrado e de Doutorado Acadêmico em Energia e Sustentabilidade** – Ingresso 2026.

1 ASPECTOS GERAIS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade (PPGES), inserido na área de avaliação Engenharias III da CAPES, está organizado em duas áreas de concentração: “Sistemas de Energia” e “Planejamento Energético, Ambiente e Sociedade”. O programa conta com três linhas de pesquisa: (1) Conversão, Transporte e Uso de Energia; (2) Sistemas de Computação e Controle para Energia; e (3) Recursos Energéticos, Ambiente e Materiais Funcionais. O detalhamento das temáticas e do corpo docente de cada linha encontra-se no **Anexo 1** deste Edital.

1.2 As exigências para admissão nos cursos do PPGES são:

1.2.1 Para o Mestrado: Poderão se inscrever candidatos graduados ou formandos (estudantes com previsão de conclusão no 2º semestre de 2025) de qualquer curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação. Para fins de inscrição no processo seletivo, poderão ser aceitos diplomas emitidos no exterior ainda não revalidados.

1.2.3 Para o Doutorado: Poderão se inscrever candidatos com mestrado e alunos de mestrado de programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou do exterior, desde que com previsão de defesa até a data da matrícula. Para fins de inscrição no processo seletivo, poderão ser aceitos diplomas emitidos no exterior ainda não revalidados.

1.3 O presente processo de seleção é válido, exclusivamente, para ingresso no ano letivo de 2026.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita no link: <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, conforme o cronograma (**Anexo 2**).

2.2 O processo de seleção via link irá solicitar os seguintes documentos (todos em formato pdf):

- I. a. Formulário de inscrição (**Anexo 3**): obrigatória a assinatura no local próprio e preenchimento de todos os campos, devendo especificar, obrigatoriamente, o nível (mestrado ou doutorado), o tema de estudo prioritário (obrigatório) e 2 temas opcionais e respectivo orientador(a) (conforme **Anexo 1**) na qual deseja efetuar sua inscrição.
- II. b. Cópia de documento de identidade e CPF, ou, para candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- III. c. Curriculum Vitae, modelo Lattes/CNPq
- IV. d. Planilha de Produção Científica e Experiência Profissional (**Anexo 4**) preenchida, com cópias digitais dos documentos comprobatórios organizados conforme a ordem constante no anexo.
- V. e. Projeto de pesquisa (**Anexo 5**) relacionado ao tema de estudo prioritário indicado no formulário de inscrição, sem a identificação do candidato (com no máximo 6.000 caracteres).
- VI. f. Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação ou comprovante de que está cursando a última fase/período de graduação, para o nível de mestrado acadêmico.
- VII. g. Cópia do diploma de conclusão do mestrado, comprovante de conclusão oficial do programa de pós-graduação (cópia da ata de defesa) ou declaração oficial emitida pelo programa de pós-graduação com a data de previsão de conclusão do mestrado, para o nível de doutorado acadêmico.
- VIII. h. Os candidatos que concorrerão a vagas de ações afirmativas deverão anexar os documentos necessários de acordo com o item 4 deste edital.

2.3 A divulgação das inscrições homologadas estará disponível no site <http://ppges.ufsc.br>, conforme cronograma (**Anexo 2**), cabendo recurso.

2.4 O candidato, ao anexar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3 DAS VAGAS

3.1 O Programa de Pós-graduação em Energia e Sustentabilidade disponibilizará 25 vagas para o Mestrado Acadêmico e 23 vagas para o Doutorado Acadêmico para o ingresso no ano de 2026.

3.2 A distribuição das vagas do Processo Seletivo será realizada conforme as vagas disponíveis pelos orientadores na área de concentração, linha de pesquisa e tema conforme **Anexo 1**.

3.3 Tendo em vista a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12, a Portaria Normativa 18/12/MEC, a Resolução nº 52/CUn/2015 e a Resolução nº 145/CUn/2020, serão asseguradas no mínimo 28% das vagas para Ações Afirmativas em cada nível de ensino (Mestrado e Doutorado), sendo elas distribuídas da seguinte maneira:

3.3.1 Serão asseguradas no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas.

3.3.2 Serão asseguradas, no mínimo, 8% (oito por cento) das vagas para pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social, das quais no mínimo 2% (dois por cento) são reservadas para pessoas trans, em conformidade com a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn.

3.4 Candidatos que não tiverem a validação de sua autodeclaração deferida concorrerão somente a vaga na ampla concorrência.

3.5 A Comissão de Seleção tem autonomia para decidir pelo não preenchimento de todas as vagas se não houver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as).

4 DAS RESERVAS DE VAGAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS

4.1 O presente edital reserva vagas para pessoas candidatas que se autodeclarem pertencentes a grupos específicos, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn e a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, com suas alterações e complementações:

- I. Mínimo de 20% (vinte por cento) do total de vagas anuais serão destinadas a pessoas negras e indígenas, entendidas como:
 - a. Pessoas negras: aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça do IBGE, e que possuam traços fenotípicos característicos de cor preta ou parda, conforme a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
 - b. Pessoas indígenas: aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas como tal por seus membros, independentemente de residirem em território indígena, conforme a Constituição Federal (art. 231), a Convenção nº 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
- II. Mínimo de 8% (oito por cento) do total de vagas serão destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas em situação de vulnerabilidade social, compreendendo:
 - a. Pessoas com deficiência: aquelas com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que possa limitar a participação plena na sociedade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações pertinentes;
 - b. Pessoas em situação de vulnerabilidade social: indivíduos cujas condições sociofamiliares, formas de trabalho e contextos territoriais demandam atenção específica, incluindo, entre outros, quilombolas; pessoas privadas de liberdade; refugiados e portadores de visto humanitário; populações ribeirinhas, marisqueiras e camponesas; povos ciganos.
- III. Dentro do percentual do inciso II, será obrigatória a destinação mínima de 2% (dois por cento) do total de vagas para pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias), conforme a RN nº 181/2023/CUn.

§ 1º A reserva de vagas se aplica tanto às vagas regulares quanto às que surgirem durante o processo seletivo.

§ 2º Caso os percentuais resultem em números fracionados, estes serão arredondados para o inteiro imediatamente superior.

4.1.1 Para fins deste edital, consideram-se pessoas em outras situações de vulnerabilidade social aquelas que se enquadram nos grupos abaixo, em razão de suas condições sociofamiliares, formas de trabalho e contextos territoriais, demandando atendimento escolar específico e diferenciado:

- I. Quilombolas: pessoas que se reconhecem como descendentes de comunidades remanescentes de quilombos, nos termos do Decreto nº 4.887/2003, e que mantêm laços culturais e sociais com essas comunidades;
- II. Pessoas privadas de liberdade: indivíduos que se encontram em cumprimento de medida privativa de liberdade, em unidades do sistema prisional, ou que tenham histórico recente de privação de liberdade;
- III. Refugiados e portadores de visto humanitário: pessoas que receberam reconhecimento formal de refúgio ou visto humanitário pelo Governo Federal, conforme a legislação brasileira vigente;
- IV. Populações ribeirinhas, marisqueiras e campesinas: grupos tradicionais que vivem em regiões rurais, ribeirinhas ou costeiras, cuja organização social, econômica e cultural depende do uso dos recursos naturais locais;
- V. Povos ciganos: indivíduos que se identificam como membros de coletividades ciganas, com práticas culturais e sociais próprias, independentemente de sua localização geográfica.

4.2 A pessoa candidata deverá optar pela modalidade de reserva no ato da inscrição, apresentando a documentação exigida no edital. Quem não manifestar a opção concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

4.3 Candidaturas em mais de uma modalidade de reserva concorrerão, ao final do processo seletivo, apenas na modalidade com maior percentual de vagas, respeitando a classificação.

4.4 Todas as pessoas candidatas que optarem por reservas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, considerando sua classificação geral.

4.5 As condições de avaliação, notas mínimas, conteúdos, prazos e exigências acadêmicas serão idênticas para todas as pessoas candidatas, independentemente da modalidade de ingresso.

4.6 As candidaturas aprovadas nas modalidades de reserva deverão solicitar a validação de sua autodeclaração em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, exclusivamente pelo Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações.

§ 1º Orientações para a validação estão disponíveis em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609

§ 2º A documentação exigida pode ser consultada em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3610

4.7 A análise das autodeclarações será realizada pelas Comissões de Validação designadas pela PROAFE, de acordo com as normativas vigentes.

4.8 O prazo para conclusão da validação será de até 5 (cinco) dias úteis quando deferida na primeira análise, podendo se estender a 15 (quinze) dias úteis em caso de recurso.

4.9 Durante a validação, a vaga permanecerá reservada à pessoa candidata.

4.10 O resultado da validação será comunicado diretamente à pessoa candidata por meio de resposta ao chamado aberto no Portal de Atendimento Institucional (PAI), assegurando-se o direito a recurso administrativo.

4.11 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, exclusivamente pelo Portal de Atendimento Institucional.

4.12 Da decisão final da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

4.13 Autodeclaração falsa resultará na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.14 Pessoas candidatas aprovadas sem validação da autodeclaração serão remanejadas automaticamente para a lista da ampla concorrência.

4.15 Em caso de desistência, recusa ou desligamento de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será destinada à próxima pessoa da respectiva lista, respeitando a ordem de classificação.

4.16 Na ausência de candidaturas aprovadas em determinada lista, as vagas serão revertidas prioritariamente a outros grupos de ações afirmativas e, em último caso, à ampla concorrência.

4.17 Outras informações e esclarecimentos podem ser consultados no site do Departamento de Validações da PROAFE: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório, baseada na análise do projeto de pesquisa e do currículo. A nota final será calculada pela média ponderada dos seguintes critérios:

- I. Produção Científica e Experiência Profissional (peso 70%): Baseada nos comprovantes enviados referentes aos itens descritos no **Anexo 4** deste edital.
- II. Projeto de Pesquisa (peso 30%): Cada projeto de pesquisa será avaliado por dois avaliadores. Os aspectos avaliados serão: a. Adequação do projeto ao tema de estudo prioritário indicado no formulário de inscrição; b. Relevância da proposta; c. Coerência entre a introdução e justificativa, os objetivos, metodologia preliminar, e resultados esperados; d. Redação científica (clareza do texto, regras gramaticais e referências bibliográficas).

5.2 A pontuação de cada item será conduzida pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação do PPGES ou por professores por ela delegados, tendo responsabilidade plena na elaboração da lista final de candidatos selecionados e no julgamento de quaisquer recursos.

5.3 A classificação será iniciada pelos candidatos aprovados e optantes pela vaga de Ações Afirmativas. Uma vez completado o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência.

5.3.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão consideradas de ampla concorrência.

5.3.2 Caso os candidatos concorrentes por Ações Afirmativas aprovados no processo seletivo excedam as vagas ofertadas nesta categoria, passarão a disputar vaga na lista de ampla concorrência, de acordo com a nota classificatória.

5.4 Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos o critério de desempate será pela maior nota obtida na “Produção Científica e Experiência Profissional” (**Anexo 4**), persistindo o empate, será pelo candidato(a) com maior idade.

5.5 A lista dos candidatos classificados será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação (<http://ppges.ufsc.br>) cabendo recurso, nas datas indicadas no cronograma (**Anexo 2**).

6 DOS RECURSOS

6.1 É garantida aos(às) candidatos(as) a interposição de recurso referente a qualquer uma das etapas do processo de seleção no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, computadas em dias úteis, após a divulgação de cada resultado, por meio de requerimento dirigido à Comissão de Seleção conforme modelo disposto no **Anexo 6**, protocolado na Secretaria da Pós-Graduação através do e-mail ppges@contato.ufsc.br.

6.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e enviados conforme cronograma, podendo o(a) candidato(a) apresentar documentos que julgar convenientes.

A Comissão Examinadora deverá emitir seu parecer conforme cronograma. No caso do deferimento, fará a reconsideração do resultado atribuído ao(a) candidato(a) ou, se indeferido, será mantido o resultado original. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site do PPGES.

6.3 O Colegiado Delegado do PPGES é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do descumprimento do Edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOS

7.1 O resultado final na data especificada no cronograma previamente estabelecido será divulgado no site do PPGES/UFSC, constando a pontuação dos candidatos na Produção Intelectual e Científica, Experiência Profissional e Acadêmica, classificação final, número de inscrição, nome completo por extenso e pontuações finais dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a Recomendação nº 38/2025 do MPF.

7.2 Para os candidatos selecionados, será divulgado, também, o nome do(a) professor(a) orientador(a). Os demais candidatos aprovados ficarão em lista de espera em ordem de classificação, com possibilidade de ingresso (não garantida), até o início do próximo trimestre letivo de 2026, atendendo aos períodos de matrícula definidos no calendário do PPGES/UFSC.

7.3 Os documentos fornecidos pelos candidatos no final da seleção não serão armazenados digitalmente pela secretaria do PPGES.

8 DA MATRÍCULA

8.1 O período de matrícula dos candidatos classificados será divulgado no site do PPGES.

8.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- I. Formulário pedido de matrícula em disciplinas, que será disponibilizado no site do programa.
- II. Documento de identificação: Cédula de identidade civil (RG ou equivalente com foto) e CPF. Para estrangeiros: Cédula de identidade de estrangeiro permanente; ou cédula de identidade de estrangeiro temporário e passaporte do país de origem; ou passaporte do país de origem com visto temporário vigente, tipo IV (visto de estudante).
- III. Diploma de graduação/pós-graduação ou documento que ateste a conclusão do curso de graduação/pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por órgão ou autoridade competente da Instituição onde foi concluído o curso.
- IV. O candidato estrangeiro deverá apresentar o comprovante de permanência legal no país (necessário apresentar durante todo o curso).
- V. Para diplomas obtidos no exterior, o documento deverá estar apostilado (para países signatários da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular brasileira, conforme exigido para o ingresso no curso

8.3 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no Programa no período estipulado, perderá o direito à vaga.

8.4 Em caso de desistência ou não efetivação da matrícula de candidatos aprovados, a Comissão de Seleção poderá realizar novas chamadas para o preenchimento das vagas, seguindo estritamente a ordem de classificação final.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente processo seletivo.

9.2 Na ausência de candidatos aprovados para determinada linha de pesquisa ou grupo de professores orientadores, as vagas poderão ser distribuídas para outras linhas e temas de pesquisa.

9.3 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado Pleno do PPGES.

9.4 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, três professores(as) permanentes do quadro de pessoal efetivo da UFSC, credenciados(as) no programa. A portaria de designação da comissão será divulgada no site do PPGES (<http://ppges.ufsc.br>) junto com o edital de seleção.

Coordenadora do PPGES

Araranguá, 23 de outubro de 2025.